

Convite RI/00185/2025

**Estabelecimento de cooperação para a gestão e
operação de atividades de Ciência Aberta /
Acesso Aberto da FCT**

Índice

1.	Preâmbulo	3
2.	Enquadramento	4
3.	Objeto da cooperação	4
4.	Natureza das Entidades Cooperantes	5
5.	Atividades a Executar	5
6.	Prazo e Vigência do Contrato	7
7.	Verba Afeta à Execução das Atividades e Condições de Pagamento.....	7
8.	Obrigações das Entidades Cooperantes.....	8
9.	Elementos a constar na Proposta	8
10.	Método de Seleção	9
11.	Entregáveis.....	11
12.	Aprovação dos Entregáveis	11
13.	Obrigações de Sigilo	11
14.	Prazo para a Apresentação das Propostas	11
15.	Política de Não Discriminação e de Igualdade de Acesso	12
16.	Lei Aplicável.....	12
17.	Proteção e Tratamento de Dados Pessoais pela FCT	12
18.	Proteção e Tratamento de Dados Pessoais pela Entidade Cooperante.....	13
19.	Contactos	14
	Anexo I	15

1. Preâmbulo

Considerando:

- a) A [Resolução do Conselho de Ministros n.º 21/2016](#), de 11 de abril, que estabelece os princípios orientadores para a implementação de uma Política Nacional de Ciência Aberta;
- b) O [Decreto-Lei n.º 63/2019](#), de 16 de maio, que, no artigo 8.º, incorpora os princípios da Ciência Aberta, determinando que “as instituições de I&D devem contribuir para uma Ciência Aberta, de acordo com as melhores práticas internacionais, garantindo ao público o acesso livre e aberto ao conhecimento científico e promovendo o envolvimento e interação com a sociedade”;
- c) Os requisitos do [Programa Horizonte Europa](#) no que respeita à adoção de práticas de Ciência Aberta;
- d) As recomendações da [Science Europe](#), amplamente adotadas pelas agências públicas de financiamento de I&D a nível europeu;
- e) A [Recomendação da UNESCO sobre Ciência Aberta](#), aprovada durante a 41.ª sessão da Conferência Geral, em novembro de 2021, na sequência de um processo consultivo transparente, inclusivo e multissetorial;
- f) A [resolução da Comissão Europeia de 23 de maio de 2023](#) sobre Publicação académica de alta qualidade, transparente, aberta, confiável e equitativa;
- g) O [Decreto-Lei nº 115/2013](#) de 7 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos graus académicos e diplomas do ensino superior, determinando o depósito obrigatório, em repositório da rede RCAAP, de uma cópia digital das teses de doutoramento e dissertações de mestrado;
- h) A prioridade estratégica da Ciência Aberta para a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT), expressa em diversas iniciativas e serviços destinados a facilitar o acesso aberto à informação científica e a promover a gestão eficiente dos resultados de investigação, incluindo o [Portal RCAAP](#) (Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal), a promoção da gestão de dados de investigação, o apoio à publicação de revistas científicas em acesso aberto, e a [Política de Acesso Aberto a Publicações Científicas](#) resultantes de Projetos de I&D Financiados pela FCT.

É publicado o presente convite para o estabelecimento de uma cooperação na gestão e operação das atividades de Ciência Aberta e Acesso Aberto da FCT.

A cooperação será estabelecida ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 5º-A, do Código dos Contratos Públicos (CCP).

2. Enquadramento

A transformação digital tem vindo a reforçar a relevância das publicações e dados de investigação em acesso aberto. Paralelamente, os princípios da Ciência Aberta promovem a partilha de conhecimento entre a comunidade científica, a sociedade e o setor económico, ampliando o impacto social e económico da investigação.

Para a FCT, a Ciência Aberta é uma prioridade estratégica, operacionalizada através de diversos serviços e iniciativas. Entre estas destacam-se:

- O **Portal RCAAP** (Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal), que agrega conteúdos científicos em acesso aberto;
- O apoio à **gestão de dados de investigação**;
- A iniciativa **PUBIN**, que promove a publicação de revistas científicas em acesso aberto;
- A dinamização de **ações de formação, capacitação e articulação com iniciativas nacionais e internacionais** relacionadas com Ciência Aberta, acesso aberto e gestão de dados.

A rede RCAAP integra atualmente **155 repositórios institucionais**, dos quais 26 utilizam o **Serviço de Alojamento de Repositórios Institucionais (SARI)** e 102 estão incluídos no **Repositório Comum**, ambos geridos pela FCCN, serviços digitais da FCT. O Portal RCAAP disponibiliza mais de **1,045 milhões de publicações** provenientes de repositórios e revistas científicas nacionais.

A iniciativa **PUBIN**, gerida pela FCCN, serviços digitais da FCT, apoia atualmente **242 revistas científicas**, com 41 revistas alojadas no serviço SARC (Serviço de Alojamento de Revistas Científicas) e 61 integradas no nó nacional da **SciELO Portugal**.

Estes serviços, assegurados pelas equipas especializadas da FCCN, serviços digitais da FCT, libertam as instituições para se focarem na **gestão da sua produção científica** e em atividades de **proximidade com as comunidades locais**, como comunicação, disseminação, formação e apoio ao utilizador sobre Ciência Aberta, Acesso Aberto e repositórios institucionais.

3. Objeto da cooperação

Como suporte às suas atividades de Ciência Aberta, a FCT lança o presente convite para o estabelecimento de uma cooperação que visa o fortalecimento dos serviços e da infraestrutura necessárias para a partilha e gestão do conhecimento científico nacional.

Os objetivos principais desta cooperação, são:

- Contribuir para a definição das linhas estratégicas, de âmbito técnico e científico, de desenvolvimento e execução dos serviços;
- Apoiar a gestão funcional e operacional dos serviços digitais (excluindo infraestruturas e aplicações);
- Apoiar na convergência com orientações, normas e legislação nacional, europeia e internacional em matéria de repositórios e revistas científicas em acesso aberto;
- Apoiar atividades operacionais de formação e apoio aos utilizadores.

4. Natureza das Entidades Cooperantes

4.1 Tendo em conta o âmbito das atividades da FCT, pretende-se prosseguir com uma missão de transformação das práticas de investigação para a promoção da Ciência Aberta e em particular do Acesso Aberto. Neste sentido, a FCT promove a cooperação junto de entidades do Sistema de Ensino Superior que tenham a natureza de entidades adjudicantes para efeitos do Código dos Contratos Públicos, com atribuições na área objeto do presente convite e conexão relevante com as da FCCN, Serviços Digitais da FCT, que possam, de uma forma cooperante e paritária, contribuir para esta nova realidade regida pelo interesse público.

5. Atividades a Executar

As atividades em torno das quais as partes cooperam são as seguintes:

5.1 Repositórios

- Gestão e operação funcional (excluindo infraestruturas e aplicações) dos serviços digitais disponibilizados à comunidade, incluindo:
 - Portal RCAAP;
 - Validador de Repositórios;
 - Serviço de Alojamento de Repositórios Institucionais (SARI);
 - Repositório Comum;
 - Sítio Web do RCAAP;

5.2 Revistas

- Gestão e operação funcional (excluindo infraestruturas e aplicações) dos serviços digitais disponibilizados à comunidade, incluindo:
 - Serviço de Alojamento de Revistas Científicas (SARC);
 - Nó nacional da SciELO
 - Sítio Web da iniciativa PUBIN;

5.3 Diretório

- Coordenação do domínio de Ciência e Tecnologia e tarefas de curadoria no âmbito do Diretório de Recursos Digitais (INDEXAR);

5.3 Atividades transversais

- Assegurar a interoperabilidade dos serviços digitais prestados à comunidade científica;
Apoio na elaboração de políticas e diretrizes técnicas a adotar pela comunidade científica nacional;
- Formação e apoio aos utilizadores (*helpdesk*);
- Apoio aos gestores de repositórios e editores de revistas científicas das entidades participantes nas iniciativas RCAAP e PUBIN;
- Promoção e divulgação das atividades relacionadas com publicações nacionais, incluindo repositórios e revistas científicas.
- Desenvolvimento e implementação de um Plano Estratégico de Comunicação a três anos, a desenhar em conjunto com a FCCN, serviços digitais da FCT, incluindo:
 - Objetivos de comunicação a longo prazo;
 - Públicos-alvo;
 - Mensagens-chave;
 - Canais de comunicação;
 - Indicadores de performance (KPIs) mensuráveis.
- Elaboração de um Plano de Conteúdos Anual, alinhado com a identidade gráfica do RCAAP e o estilo de comunicação - Dinâmico; Impactante; Tecnológico; moderno - e tom da FCCN - Informativo, Inspirador, Energético, Testemunhal, Envolvente, Apelativo, Direto, Acessível -, incluindo:
 - Temas mensais;
 - Formatos de conteúdo (ex: artigos, redes sociais, vídeos, infográficos);
 - Canais de divulgação (ex: website, redes sociais, newsletters);
 - Cronograma de publicações.

5.2 – A concretização da forma de execução das atividades de cooperação referidas acima em cada um dos anos de vigência do contrato será objeto de acordo entre as partes, o qual será concluído até 2 meses antes do final do ano civil.

6. Prazo e Vigência do Contrato

O contrato inicia a sua vigência no dia 1 de janeiro de 2026, ou na data da sua assinatura, se posterior.

O contrato cessa vigência quando estiverem cumpridas todas as atividades acordadas, ou a 31 de dezembro de 2028, consoante o que ocorrer primeiro.

7. Verba Afeta à Execução das Atividades e Condições de Pagamento

A verba afeta às atividades de cooperação referidas, corresponde a 375.000 € (trezentos e setenta e cinco mil euros), à qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor.

Em cada ano de execução do contrato a verba prevista é de 125.000 Euros, podendo ser revista de acordo com o plano anual de trabalhos definido, de acordo com o ponto 5.2.

A verba anual acima referida será atribuída mediante o pagamento de faturas semestrais, no montante correspondente a 50% do seu valor. Poderão ser definidas condições de faturação diferentes das enumeradas anteriormente, mediante acordo entre as partes.

As faturas a emitir assumem a forma de faturas eletrónicas, com os requisitos legais, nomeadamente os resultantes do artigo 299º-B do CCP. As faturas serão pagas no prazo máximo de trinta dias a contar da sua receção. Para o efeito, deverá ser utilizada a solução EDI e faturação eletrónica ilink (acessível em <https://www.ilink.pt>), de registo gratuito, devendo todas as faturas emitidas ser enviadas por esta via.

É condição necessária que a entidade cooperante possa vir a comprovar que têm a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Administração Fiscal, ou conceda autorização de acesso à respetiva informação pela FCT.

8. Obrigações das Entidades Cooperantes

As entidades cooperantes obrigam-se a executar o contrato de acordo com os termos do presente convite e da legislação aplicável.

Para além de outras obrigações previstas na lei ou no presente convite, as entidades cooperantes obrigam-se a:

- a. Cumprir os prazos estabelecidos, designadamente, para a execução das atividades acordadas;
- b. Prestar informação mútua;
- c. Assegurar a participação em reuniões de coordenação geral mensais e de operação semanais;
- d. Assegurar o sigilo.

9. Elementos a constar na Proposta

As propostas submetidas deverão incluir os seguintes elementos:

- Identificação da proposta – Acrónimo e título completo em português e inglês;
- Identificação de um ponto de contacto primário e secundário;
- *Curriculum vitae* do(s) responsável(eis) pela proposta e dos principais elementos preenchidos na plataforma [CIÊNCIAVITAE](#);
- Confirmação de cumprimento de condições ao abrigo do estabelecido no n.º 5-º do artigo 5º-A, do CCP, por parte da entidade cooperante, através de assinatura de declaração, conforme o [Anexo I](#);
- Resumo da proposta, com um máximo de 500 palavras;
- Caracterização do compromisso da entidade proponente com a Ciência Aberta e os Dados de Investigação Abertos, a nível nacional e europeu, de acordo com a seguinte estrutura e num total máximo de 5.000 palavras:
 - a. Breve descrição da estratégia de Ciência Aberta das entidades proponentes;
 - b. Iniciativas e projetos desenvolvidos pelas entidades proponentes em matéria de Ciência Aberta e Acesso Aberto, nos últimos 4 anos; Alinhamento com os objetivos do RCAAP e PUBIN;
 - c. Proposta de macro plano de cooperação para o período de 2026 a 2028, incluindo:
 - i. **Objetivos estratégicos conjuntos**, organizados por eixo de atividade (repositórios, revistas, diretório, atividades

- transversais), refletindo a visão partilhada para o desenvolvimento e consolidação dos serviços;
- ii. **Indicadores de desempenho e metas anuais** que permitam monitorizar o progresso e o impacto das ações;
 - iii. **Principais marcos e entregáveis por ano**, com base em compromissos mutuamente acordados e alinhados com os planos estratégicos da FCT;
 - iv. **Estratégia de articulação com iniciativas nacionais e internacionais**, promovendo sinergias e reforçando a posição de Portugal no ecossistema global da Ciência Aberta;
 - v. **Perspetiva de evolução tecnológica e de sustentabilidade dos serviços**, com enfoque na continuidade, inovação e eficiência operacional, sustentada por uma lógica de interesse público.
- d. Proposta de plano de cooperação para o ano de 2026, incluindo:
- i. **Descrição das atividades a desenvolver por trimestre**, com base em responsabilidades partilhadas e complementaridade de competências;
 - ii. **Recursos humanos e técnicos mobilizados por cada entidade**, evidenciando o esforço conjunto e a valorização das capacidades institucionais;
 - iii. **Cronograma de execução**, com marcos temporais definidos;
 - iv. **Entregáveis específicos e critérios de aceitação**;
 - v. **Estratégia de comunicação e apoio aos utilizadores**, promovendo uma abordagem coordenada e centrada nas necessidades da comunidade científica;
 - vi. **Identificação de riscos e medidas de mitigação**, com mecanismos de acompanhamento e resposta colaborativa.
- e. Avaliação do impacto da proposta no ecossistema científico e tecnológico nacional;
- f. Estratégia de divulgação dos resultados;
- g. Processo de autoavaliação e de garantia de qualidade.

10. Método de Seleção

Todas as propostas submetidas serão avaliadas por um painel de avaliação composto por peritos afiliados em instituições nacionais ou estrangeiras, independentes e de reconhecido mérito e idoneidade, a designar pela FCT.

A metodologia de seleção e hierarquização das candidaturas assenta nos seguintes critérios de avaliação:

- 1 - Pertinência e adequação da proposta
- 2 - Qualidade e estrutura da proposta
- 3 - Experiência em Ciência Aberta e Acesso Aberto
- 4 - Viabilidade da proposta e adequação dos recursos aos objetivos

As pontuações de cada critério são atribuídas numa escala de 0 a 5, com a seguinte correspondência:

Pontuação	Avaliação
0	Critério não abordado, ou impossibilitado de ser avaliado com a informação fornecida.
1	Insuficiente: critério abordado de forma superficial e insatisfatória.
2	Fraco: critério abordado de forma relativamente satisfatória, mas com acentuadas lacunas.
3	Bom: critério bem abordado, mas com algumas lacunas.
4	Muito bom: critério muito bem abordado, mas ainda pode ser melhorado.
5	Excelente: critério abordado de forma perfeita, com lacunas pouco significativas.

Para efeitos de seleção e decisão de financiamento, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 14,00.

Como critério de desempate entre candidaturas serão utilizadas sucessivamente e por ordem decrescente as classificações atribuídas aos critérios 1, 2, e 3. No caso de ainda assim subsistir um empate, a entidade cooperante será encontrada por sorteio.

A FCT notifica os proponentes da proposta de decisão e do parecer do painel de avaliação no prazo de 20 dias úteis após a receção dos pareceres e relatórios do painel de avaliação, sem prejuízo da dispensa prevista no Código do Procedimento Administrativo.

11. Entregáveis

Em adição aos entregáveis propostos em sede de apresentação de propostas, deverão ser entregues no decorrer do período de execução do contrato os seguintes entregáveis:

- Plano detalhado de trabalhos iniciais, até 2 meses após assinatura do Contrato;
- Planos anuais, detalhados, de trabalhos entregues durante o último trimestre anterior ao ano a que os planos dizem respeito;
- Relatórios de progresso quadrimestrais - Em que deve constar uma secção, com *template* a desenhar em conjunto com a FCCN, que analise o desempenho das presenças digitais, com as melhores métricas de avaliação face aos objetivos estabelecidos. Deverão abranger e não se limitar a: alcance; taxa de interação; tráfego; conversões; sentimento da marca - em comparação com o período homólogo;
- Relatório anual,

12. Aprovação dos Entregáveis

Os entregáveis previstos carecem de aprovação da FCT, sendo que esta comunicará à entidade cooperante num prazo de 10 dias úteis, se aceita o entregável ou se este deverá ser revisto (com respetiva fundamentação).

13. Obrigação de Sigilo

A entidade cooperante obriga-se a não divulgar informações que obtenha em virtude da execução do contrato durante a vigência deste e por um período de dois anos contados a partir da data da sua cessação.

14. Prazo para a Apresentação das Propostas

As propostas devem ser submetidas até às 23:59 horas do 40º dia a contar da data de publicação do presente convite, para o email: compras@fccn.pt, com a referência RI/00185/2025 introduzida no campo “Assunto” do e-mail.

O prazo é contado nos termos do nº 3 do artigo 470º do CCP.

15. Política de Não Discriminação e de Igualdade de Acesso

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a proponente pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de, nomeadamente, ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

16. Lei Aplicável

O contrato rege-se pela lei portuguesa e pela demais legislação comunitária aplicável.

17. Proteção e Tratamento de Dados Pessoais pela FCT

Para os fins estabelecidos nesta cláusula e na seguinte, são aplicáveis as disposições do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, relativas à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, revogando a Diretiva 95/46/CE (“RGPD”), bem como toda a legislação nacional e comunitária sobre proteção de dados.

A FCT é a Responsável pelo Tratamento dos dados pessoais dos legais representantes das entidades cooperantes e seus colaboradores que vierem a ser recolhidos no âmbito do contrato.

Os dados pessoais recolhidos são tratados para a finalidade de Gestão Financeira, Compras e Contabilidade, apresentando como fundamentos a necessidade relativa à execução de contrato (art.º 6.º, n.º 1, alínea b) do RGPD), o cumprimento de obrigações legais (Decreto-Lei 41/2007, de 21 de fevereiro na sua redação atual e art.º 6.º, n.º 1, alínea c) do RGPD) e o exercício de funções de interesse público (art.º 6.º, n.º 1, alínea e) do RGPD.).

Para a mencionada finalidade, os dados pessoais tratados pela FCT dizem respeito às seguintes categorias: Dados de Identificação; Dados de Contacto; Dados Financeiros e os que respeitem às informações constantes do registo criminal dos legais representantes das entidades cooperantes.

A FCT conservará os dados pessoais recolhidos pelo período que estiver fixado por norma legal ou regulamentar, ou, na falta desta, pelo período que se revele necessário para a prossecução da finalidade que motivou a sua recolha e tratamento.

Por regra, a FCT não partilha os dados pessoais recolhidos com terceiros com quem não tenha estabelecido uma relação contratual que preveja o tratamento confidencial destes dados e garanta as medidas técnicas adequadas para que o tratamento satisfaça os requisitos e assegure a defesa dos direitos, liberdades e garantias dos titulares dos dados.

A FCT poderá transmitir os dados pessoais recolhidos a terceiros quando essa transmissão é efetuada no âmbito do cumprimento de uma obrigação legal, de uma deliberação da Comissão Nacional de Proteção de Dados ou de uma ordem judicial.

Os titulares dos dados poderão exercer, dentro dos limites da lei e junto da FCT, por qualquer meio, incluindo através do endereço de e-mail da Encarregada de Proteção de Dados, dpo@fct.pt o direito de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, oposição, portabilidade e reclamação.

Sem prejuízo de outras possíveis formas de recurso administrativo ou judicial, os titulares cujos dados sejam tratados têm o direito de apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados, caso considerem que o tratamento dos seus dados pessoais infringe o RGPD.

A FCT possui medidas de segurança implementadas, tanto de natureza técnica quanto organizacional, destinadas a salvaguardar os dados pessoais fornecidos a ela, bem como a garantir a confidencialidade, integridade e autenticidade desses dados.

Em caso de violação de dados pessoais, a FCT notifica imediatamente a Comissão Nacional de Proteção de Dados, conforme estabelecido na legislação aplicável. Se essa violação representar um risco significativo para os direitos e liberdades dos titulares dos dados, a FCT comunica o incidente à Comissão Nacional de Proteção de Dados, também de acordo com os termos e condições estipulados na lei.

18. Proteção e Tratamento de Dados Pessoais pela Entidade Cooperante

A entidade cooperante compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a execução do contrato, assim como após o termo da vigência do período de execução contratual.

A entidade cooperante será responsável por qualquer dano que a FCT possa incorrer como resultado do tratamento inadequado de dados pessoais, seja por parte da

própria entidade cooperante ou de seus funcionários, colaboradores, prestadores de serviços ou fornecedores, em violação das normas legais aplicáveis.

Adicionalmente, a entidade cooperante obriga-se a assinar com a FCT um Acordo de Tratamento de Dados Pessoais em Regime de Subcontratação sempre que o tratamento de dados pessoais em causa o justifique, nos termos do artigo 28.º do RGPD.

19. Contactos

Informações sobre o procedimento devem ser solicitadas através do endereço de correio eletrónico: compras@fccn.pt, até ao fim do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.

A FCT responderá a estes pedidos até ao segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

Anexo I

Declaração de Compromisso

Ao abrigo do estabelecido no n.º 5 do artigo 5º-A, do Código de Contratação Pública (CCP), a entidade proponente confirma o cumprimento das seguintes condições:

- Tem a natureza de entidade adjudicante na aceção do CCP;
- Não serão prosseguidos outros interesses que não os públicos, designadamente, a obtenção de lucro ou outra vantagem económica, no âmbito da cooperação;
- A entidade não exerce no mercado livre mais de 20% das atividades abrangidas pelo contrato de cooperação.

A entidade proponente assegura ainda que está vinculada à prossecução de tarefas públicas de gestão relacionadas com a Ciência Aberta, o Acesso Aberto e os Dados de Investigação Abertos. Neste âmbito, a FCT poderá vir a requerer que seja fornecido ou referenciado um instrumento consultável (por exemplo, lei, regulamento, ato, contrato), que demonstre esta vinculação.

Local, data

O representante da entidade cooperante

(Nome)

(Cargo)